

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000489-42.2000.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

Executado.....: INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA.

1ª PRAÇA.....: 04 de abril de 2017, às 13h30min, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 18 de abril de 2017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: Átrio do edifício do Fórum, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, pelo Leiloeiro Público Oficial - SPENCER LEILÕES - Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 - Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **2.688 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO) QUILOS DE PAPEL MIOLO COM 140 (CENTO E QUARENTA) GRAMAS. FORMATO 1,40 X 1,15.**

Depósito.....: Em mãos e poder da própria executada.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 10.483,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), datado de 13/04/2016.

Valor da Dívida: R\$ 6.635,97 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), datado de 13/04/2016.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2 (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remittente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2 (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, representado por **SALVADOR MONTONE NETO**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 06 de março de 2017.

Eu,  Bemir Mornis da Luz - Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo transitou (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projjudf>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utiliza o sistema eletrônico (OAB). Nesse mesmo endereço web é possível consultar os autos apreciados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do ítem "Consulta Pública".